



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**RECOMENDAÇÃO n. 002/2020 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA
REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

**Recomenda a criação da Secretaria
Virtual nas unidades jurisdicionais e
administrativas no âmbito do Tribunal
Regional do Trabalho da 14ª Região**

O PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, por intermédio da Portaria 001/2020 da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, instituiu a Secretaria Virtual, cuja vigência terá prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que a exemplo da iniciativa, outras unidades jurisdicionais já seguiram o exemplo do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, como a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste e a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho;

CONSIDERANDO que a Secretaria Virtual consiste em uma sala na plataforma do *Google Meets*, com um *link* fixo, na qual sempre estará presente no mínimo um servidor da unidade, disponível para atender o jurisdicionado, advogados, servidores de outros órgãos, das 7h30min às 14h30min, de segunda a sexta-feira;

CONSIDERANDO que além desta finalidade principal, que é atender as partes, assemelhando-se assim à Secretaria nos moldes presenciais, também é possível aos advogados e às partes despacharem diretamente com os Magistrados, mediante agendamento prévio;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CONSIDERANDO que outra finalidade da Secretaria Virtual é minimizar os efeitos do isolamento social, imposto como principal medida preventiva no combate à pandemia. Deste modo, os servidores da unidade poderão adentrar a Secretaria Virtual para interagir com os demais colegas de trabalho, visando assim estimular o contato pessoal, ainda que virtualmente, ajudar na criação de uma rotina de trabalho, eis que a Secretaria Virtual tem seu funcionamento limitado ao horário de expediente estabelecido pelo TRT da 14ª Região, interferindo diretamente na motivação para realização das suas tarefas e na saúde mental do servidor;

CONSIDERANDO o art. 4º da Portaria 001/2020 da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, que determinou que todos os servidores e estagiários da unidade adentrem a Secretaria Virtual, às 7h30min, para início das atividades diárias, bem como para eventual distribuição de tarefas específicas para o servidor, além das atribuições inerentes a cada um;

CONSIDERANDO que em razão da grande quantidade das ligações recebidas no celular do servidor, oriunda do sistema "Siga-me", pode o celular se encontrar ocupado, de modo que, as partes podem não lograr êxito no contato com a Secretaria e que o art. 5º da Portaria 001/2020 da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná determinou que o contato de quaisquer partes com a unidade seja realizado preferencialmente pela Secretaria Virtual, garantindo atendimento imediato ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO que no ambiente da Secretaria Virtual é também possível que os servidores sanem suas dúvidas de trabalho uns com os outros, de forma coletiva, maximizando a força de trabalho, evitando, por consequência, que os superiores hierárquicos tenham que tratar com cada servidor individualmente, por outros meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação dos *links* de acesso da Secretaria Virtual na plataforma do *Google Meet*, em conjunto com os demais meios de comunicação hoje existentes no âmbito deste Regional,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RECOMENDA às unidades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal Regional do Trabalho que instalem a Secretaria Virtual, no âmbito de suas competências, providenciando o regulamento de funcionamento e estabelecimento, seguindo, ao mínimo, os seguintes preceitos:

Art. 1º Todos os servidores da unidade deverão baixar a extensão do *Google Meets* que permite o ingresso dos jurisdicionados e dos advogados sem qualquer autorização prévia.

Art. 2º Deverá ficar determinado que no mínimo um servidor acompanhado dos estagiários permanecerão na Secretaria Virtual e facultado a todos os demais adentrarem a qualquer momento, ou quando solicitados, durante o expediente forense.

Art. 3º Para fins de controle, deverá ser realizado um relatório diário, no *Google Docs*, dos atendimentos realizados pela Secretaria Virtual, com o objetivo de parametrizar, de forma estatística, os atendimentos.

Art. 4º Na Secretaria Virtual, é facultado às partes, aos advogados e aos servidores a livre troca de conhecimentos, informações, bem como solicitar esclarecimentos aos magistrados, observadas as vedações legais e regimentais, melhorando a forma de comunicação, por intermédio de um canal formal institucional, o que cria um ambiente propício para continuidade dos serviços em tempo da pandemia e também após, de modo eficiente e que possibilita a comunicação de onde quer que estejam os interessados.

Art. 5º Publique-se e cientifiquem-se os gestores das unidades jurisdicionais e administrativas deste Regional.

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

Desembargador **OSMAR J. BARNEZE**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO